



**Participação dos mercados e
seus coeficientes de ponderação no cálculo
dos preços indicativos dos grupos e composto
a partir de 1.º de outubro de 2019**

Antecedentes

1. Durante sua 106.ª sessão, em março de 2011, o Conselho Internacional do Café aprovou formalmente o documento [ICC-105-17](#), em que figura o Regulamento de Estatística – Preços Indicativos, da Organização Internacional do Café. O Regulamento entrou em vigor em 1.º de março de 2011, na sequência da entrada em vigor do Acordo Internacional do Café de 2007, em 2 de fevereiro de 2011. As participações dos mercados e os coeficientes de ponderação dos grupos foram posteriormente revisados no documento [ICC-105-17 Add. 1](#), em vigor a partir de 1.º de outubro de 2013; no documento [ICC-105-17 Add. 2](#), em vigor a partir de 1.º de outubro de 2015; e, novamente, no documento [ICC-105-17 Add. 3](#), em vigor a partir de 1.º de outubro de 2017.
2. Seguindo procedimentos estabelecidos, o Comitê de Estatística analisou a estrutura do comércio no período de 2015 a 2018 e concluiu que o cálculo dos preços deveria ser mudado, para refletir a realidade dos mercados. Durante sua 124.ª sessão, em março de 2019, o Conselho aprovou uma revisão da participação dos mercados em cada grupo de café e seus coeficientes de ponderação para o cálculo dos preços indicativos dos grupos e composto a partir de **1.º de outubro de 2019**.
3. Permanecem inalterados todos os demais termos e condições estabelecidos no documento [ICC-105-17](#) (Regulamento de Estatística – Preços Indicativos), que também contém as normas para a coleta, transmissão, cálculo e publicação dos preços dos grupos e composto.
4. Os pormenores da nova metodologia que se indica no Anexo substituem os que constam no Anexo I do documento [ICC-105-17 Add. 3](#), com efeito a partir de **1.º de outubro de 2019**.

**PARTICIPAÇÃO DOS MERCADOS EM CADA GRUPO DE CAFÉ
E COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO PARA O CÁLCULO
DO PREÇO INDICATIVO COMPOSTO DA OIC
A PARTIR DE 1.º DE OUTUBRO DE 2019**

As normas deste Regulamento levam em conta os seguintes princípios:

- a) os agentes nos três mercados principais (Alemanha, EUA e França) e seus respectivos custos para a coleta e transmissão permanecem os mesmos;
- b) a participação em cada grupo se baseia no desempenho médio de exportação para os EUA e a União Europeia nos anos civis de 2015 a 2018; e
- c) o coeficiente de ponderação de cada grupo será revisado a cada dois anos.

A participação de cada mercado nos quatro grupos é a seguinte:

	UE	EUA
• Suaves Colombianos:	43%	57%
• Outros Suaves:	61%	39%
• Naturais Brasileiros:	73%	27%
• Robustas:	82%	18%

Os coeficientes de ponderação no cálculo do preço indicativo composto da OIC são os seguintes:

• Suaves Colombianos:	12%
• Outros Suaves:	21%
• Naturais Brasileiros:	30%
• Robustas:	37%